

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 7.223, DE 2014

Denomina "Rodovia Mestre Dominginhos" o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Autor: SENADO FEDERAL - ARMANDO MONTEIRO

Relator: Deputado GONZAGA PATRIOTA

I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, oriundo da Câmara Alta e que chega à esta Casa Legislativa para os fins da revisão prevista no art. 65 da Constituição, passa a denominar-se "Rodovia Mestre Dominginhos" o trecho da rodovia BR-423 compreendido entre as cidades de São Caetano e Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

O projeto foi distribuído, inicialmente, à CVT – Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, nos termos do parecer de minha autoria, ainda em 2014.

A seguir, o projeto foi submetido ao crivo da CC – Comissão de Cultura, onde também foi aprovado, nos termos do parecer da Relatora, Deputada LUCIANA SANTOS, já em 2016.

Agora, o projeto encontra-se nesta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua

constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime prioritário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, evidentemente, só uma lei federal pode dar denominação a trecho de rodovia federal. A matéria encontra-se inserida entre as da competência do Congresso Nacional (CF, art. 48, V).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o projeto não tem vício de constitucionalidade. Quanto à juridicidade, note-se que o projeto respeita as prescrições da Lei nº 6.682/79 sobre a matéria, como bem apontou o colega Relator na Comissão de Viação e Transporte. Finalmente, sem objeções quanto à técnica legislativa e à redação empregadas no projeto.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.223/14.

É o voto.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2017.

Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator